
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 34/85.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - As categorias que integram o Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, ficam acrescidos dos códigos e níveis constantes deste artigo, nos termos em que dispõe o Decreto nº 3958 de 13 de setembro de 1985 e respectivas tabelas de vencimentos.

- Atividades de Apoio Legislativo – GEP.PL.AL
PL.AL.13 – Referência TC.AC.13

- Atividades de Nível Superior
PL.NS.4 – Referência TC.NS.04

- Atividades de Nível Médio
PL.AL.9 – Referência TC.NM.09

- Outras Atividades de Nível Médio
PL.NS.8 – Referência TC.NM.8

Art. 2º - Os funcionários efetivos do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa ficam enquadrados a partir de 1º de setembro do corrente ano nos níveis imediatamente seguintes das categorias a que pertencem.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente ano, correndo a conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCÊZ
2º Secretário

DOE Nº 25.587 DE 04/10/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

